



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

## LEI Nº 1898/2015

**Altera a Lei Municipal nº 1621/2008, de 12/09/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Mandaguáçu.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 4º do art. 19 da Lei nº 1621, de 12 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 19...*

*§ 4º Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos artigos 81, incisos I a IV e VII, e 93, bem como afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Municipal."* (NR)

**Art. 2º** O § 1º do art. 89 da Lei nº 1621, de 12 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 89...*

*§ 1º A contagem do período aquisitivo de cinco anos referido no caput deste artigo terá início a partir da data de nomeação do servidor."* (NR)

**Art. 3º** O art. 90 da Lei nº 1621, de 12 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 90. A licença prêmio não será concedida aos servidores:*

*I - que já se encontrarem inativos;  
II - que durante o período aquisitivo houverem cometido falta disciplinar penalizada com suspensão;  
III - que durante o período aquisitivo incorrerem em mais de cinco faltas não justificadas por ano;  
IV - que durante o período aquisitivo obtiverem licença para tratar de interesses particulares."* (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam convalidados até a presente data todos os atos administrativos praticados em conformidade com a Lei nº 1621/2008, publicada em 19 de setembro de 2008.

Mandaguáçu, 27 de fevereiro de 2015.

  
Ismael Ibraim Fouani  
Prefeito Municipal

